



**SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE BAURU E REGIÃO - SINDECTEB**
ARAÇATUBA, BOTUCATU, PRESIDENTE PRUDENTE E SOROCABA

R. Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405, Ed. Comercial – Centro – CEP 17010-901 – Bauru/SP
www.sindecteb.com.br - secretaria@sindecteb.com.br – Fone: (14) 3232-6432 (whatsapp) / (14) 3222-5080

C.N.P.J. (M.F.) 50.844.935/0001-22

Filiado à **FinDECT**

Ofício nº 1003/2022

Bauru-SP, 14/10/2022

Assunto: OF - Depósito FGTS para empregados aposentados

Processo Referência: 005001.000592/2022-97

Ilma. Sra.

Juliana Emiko Bashiyo Catalão

Gerente Regional de Gestão de Pessoas - GEPES/COSUP/SPI

Superintendência Regional São Paulo Interior dos Correios

Praça Dom Pedro II, 4-55 - Centro

17010-260 - Bauru/SP

Prezada Senhora,

O Sindicato dos Empregados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, por seu Presidente abaixo assinado vem pelo presente instrumento, pedir interveNção desta GEPES/COSUP/SPI, com **relação ao depósito do FGTS aos empregados aposentados.**

Lembramos que não há mais vigência da MP 1.046/2021 que permitia a Suspensão da Obrigação de Recolhimento do FGTS, ficando vigente apenas o regramento a seguir:

Todos os empregadores ficam obrigados a depositar, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os artigos 457 e 458 da CLT (comissões, gorjetas, gratificações, etc.) e a gratificação de Natal a que se refere a Lei 4.090/1962, com as modificações da Lei 4.749/1965.

Os depósitos do FGTS devem ser efetuados mensalmente até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao de sua competência. Quando o dia 7 não for dia útil, o recolhimento deverá ser antecipado.

Portanto, os empregados aposentados na ativa dos Correios, deveriam ter recebido o depósito do FGTS no dia 07/10/2022 e entretanto, muitos nos relataram que não receberam até hoje, 14/10/2022, já com uma semana de atraso.

Portanto, solicitamos:

P E D I D O S:

- 1 - Prover de imediato, o depósito do FGTS para todos os empregados aposentados (na ativa) que ainda estão sem o crédito em conta;
- 2 - Elaborar análise de causas com foco na mitigação das mesmas, a qual gerou prejuízos aos trabalhadores, evitando reincidência do erro;

Agradecendo a atenção que a DERE/DIGEP dará a este Ofício, despedimos-nos com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 14/10/2022 às 11:26:29, conforme horário oficial de Brasília.

José Aparecido Gimenes Gandara - Presidente - SINDECTEB



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://sindecteb.sgdd.com.br/api/document/verify/1003/592/0d9207d3b38381ca45f6e9f5af7cbda4fb1cea4d87c33d13915b7204ff8ac5b1>